



02 TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 28/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO EMUSA, E ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO, A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e seis dias, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu **Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas**, respondendo pela **Presidência, Reinaldo Macedo Costa Pereira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 08559230-1 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012690587/89, doravante denominada simplesmente **EMUSA** e, de outro lado, **ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede, na Rua Visconde de Sepetiba nº 935, sala 1007, no bairro Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.816/0001-53, neste ato, representada por seu sócio, **Claudino de Oliveira**, brasileiro, casado, CNH nº 00150683470, órgão expedidor: DETRAN-RJ, CPF sob o nº 373.888.357-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, autorização datada de 20/10/2023, contida no processo nº 9900045151/2023, e com amparo no artigo 58 I, c/c o artigo 65 I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA** ao Contrato nº **28/2023**, firmado em 26/05/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento, a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº **28/2023**, relativo à *contratação de empresa, para a execução de intervenções, para estabilização de talude e drenagem, atrás da Unidade Médico de Família, no Morro da Luz - Maravista, situada na Rua Astor da Costa Menezes, lote 32, Itaipu, no Município de Niterói/RJ*, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Novos:** R\$ 95.857,89 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), que corresponde à 9,895% do valor do contrato; **Itens Acrescidos:** R\$ 135.435,98 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), que corresponde à 13,980% do valor do contrato; **Itens Reduzidos:** R\$ 157.957,42 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), que corresponde à 7,575% do valor do contrato; **Itens Excluídos:** R\$



73.379,51 (setenta e três mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), que corresponde à 16,305% do valor do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada, gerou um acréscimo de R\$231.293,87 (duzentos e trinta e um mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) ou 23,875% (vinte e três inteiros e oitocentos e setenta e cinco milésimos percentuais) e supressão de R\$231.336,93 (duzentos e trinta e um mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos) ou 23,880% (vinte e três inteiros e oitocentos e oitenta milésimos percentuais), causando um decréscimo no valor contratual de R\$43,06 (quarenta e três reais e seis centavos) de **alteração qualitativa e quantitativa**.

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a pratica de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

Niterói, 26 de outubro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

Reinaldo Macedo Costa Pereira
Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas

PELA CONTRATADA:

ENGEFORMA CONSTRUCOES E SERVICOS
LTDA:18668816000153

Assinado de forma digital por
ENGEFORMA CONSTRUCOES E
SERVICOS LTDA:18668816000153
Dados: 2023.10.26 12:58:58 -03'00'

Claudino de Oliveira
Sócio